LEI Nº 2392, DE 27 DE JUNHO DE 2007.

ESTABELECE O DIA 25 DE JULHO COMO O DIA MUNICIPAL DO TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido como DIA MUNICIPAL DO TRÂNSITO, o dia 25 de julho, também comemorado como o Dia de São Cristóvão, padroeiro dos motoristas, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Fica ainda, por força desta Lei, o Governo Municipal local, responsável pela comemoração oficial do evento constante no artigo 1º desta Lei, determinando principalmente às Secretarias Municipais competentes, a promoção de exposições de trabalhos correlatos, palestras, manifestações folclóricas e cívicas, tanto na Zona Urbana, como na Zona Rural do Município.

Art. 3º Fica, finalmente, o Prefeito do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, autorizado a conferir prêmios e troféus aos vencedores de maratonas ou concursos outros que forem devidamente programados para as comemorações festivas inerentes ao DIA MUNICIPAL DO TRÂNSITO, bem como comendas às pessoas e autoridades envolvidas direta ou indiretamente na melhoria do trânsito de veículos motorizados neste Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Conde da Boa Vista, 27 de junho de 2007.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito